

Lei n: 456

(Mapa taxa de Matadouro
e Cemitério)

A Câmara Municipal de
Ibiá, por seus representantes
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aprovada a seguinte
tabela, para cobrança da taxa de
aforamento de terrenos no Cemitério:

Por 10 anos..... R\$ 10.000,00

Por 25 anos..... R\$ 15.000,00

Por 50 anos..... R\$ 25.000,00

Perpétuo..... R\$ 40.000,00

Artigo 2º: A guia para sepulta-
mento será elevada para:

Adultos: R\$ 2.000,00

Crianças: R\$ 1.000,00

Artigo 3º: O imposto do Matadou-
ro será cobrado na seguinte base:

Bovino..... R\$ 120,00 2000

Suíno..... R\$ 60,00 1000

Artigo 4º: Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará
em vigor a partir de 1º de janeiro 1965.

Ibiá, 10 de outubro de 1964

a) Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria
da Prefeitura em 15 de outubro 1964.

a) Saulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal